DIGITALIZADO

EM: 26 / 06 / 04

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 12 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 327/1964

ASSUNTO

Transforma em bem dominal um bem de uso comum do povo e dá outras providências.

VEREADOR: Norlzinda Sátiro Santiago

LEI Nº 2854 DE 29 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3141 DE 31 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MSA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 2454 DE 29 DE dezembro DE 1964.

Transforma em bem dominial um bem de uso comum do povo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica convertido em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado na Vila Vitória, no distrito de Messejana, limitando-se ao norte por uma rua sem denominação, em frente a quadra nº 12; ao sul com a quadra nº 14 e a estrada de Pacatuba-Fortaleza; ao nascente, tambem por uma rua sem denominação, em frente as quadras ns. 3 e 4 e ao poente, por outra rua do mesmo modo sem denominação, em frente a quadra nº 23.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do terreno de que trata o artigo anterior ao Estado do Ceará, para nêle ser construido um Grupo Escolar, destinado ao funcionamento de uma escola primária, de ensino gratuito.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de 12 de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 327/64

Transforma em bem dominial um bem de uso comum do povo e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica convertido em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado na Vila Vitoria, no distrito de Mondubim, limitando ao norte por uma rua sem denominação, em frente a quadra nº 12; ao sul com a quadra nº 14 e a estrada de Pacatuba-Fortaleza; ao nascente, também por uma rua sem denominação, em frente as quadras ns. 3 e 4 e ao poente, por outra rua do mesmo modo sem denominação, em frente a quadra nº 23.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do terreno de que trata o artigo anterior ao Estado do Ceará, para nêle ser construido um Grupo Escolar, destinado ao funcionamento de uma escola primária, de ensino gratuito.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de dezembro de 1964.

Noelzinda Sátiro Santiago

NOELZINDA SÁTIRO SANTIAGO

- vereador -

Aprovado em 1a. discussão

Em 22 / 12 / 1964

PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão

Em 22 / 12 / 1964

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 22 / 12 / 1964

PRESIDENTE

Dispensada de impressão em 22/12/64

Em discussão

Comissões - Urb., Finanças e Legislação

C. 18/12/64

Ao Senhor Presidente da Mesa

Em 21/12/64

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS, URBANISMO E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 83/64
AO PROJETO DE LEI Nº 327/64

Dispensado da Impressão e Interpretação
Em 22/12/64

O projeto de lei incluso, de autoria da vereadora Noelzinda Sátiro Santiago, transforma em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado na Vila Vitoria, para hâle ser construido, pelo Governo do Estado um Grupo Escolar, destinado ao funcionamento de uma escola primária, de ensino gratuito.

A propositura, dada a sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, merecendo, destas Comissões o devido apoio.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de dezembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 327/64

Transforma em bem dominial um bem de uso comum do povo e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica convertido em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado na Vila Vitória, no distrito de Mondubim, limitando-se ao norte por uma rua sem denominação, em frente a quadra nº 12; ao sul com a quadra nº 14 e a estrada de Pacatuba-Fortaleza; ao nascente, tambem por uma rua sem denominação, em frente as quadras ns. 3 e 4 e ao poente, por outra rua do mesmo modo sem denominação, em frente a quadra nº 23.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do terreno de que trata o artigo anterior ao Estado do Ceará, para nêle ser construido um Grupo Escolar, destinado ao funcionamento de uma escola primária, de ensino gratuito.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Dezembro de 1964

Pres.

Rel.

CMF
Mpa

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1867/64 Fortaleza, 28 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 4º, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que transforma em bem deminial um bem de uso comum do povo e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.

CÓPIA